PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 493/97

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), destinado a repasse financeiro a Associação Atlética Recreativa São Mateus, para cobertura de despesas com a participação da equipe no Campeonato Capixaba de Futebol da 1ª Divisão de 1997.

Art. 2º - O valor citado no artigo 1º desta Lei, será repassado em 06 (seis) parcelas fixas e mensais.

Art. 3º - Fica AARSM, obrigada a prestar contas ao Município de São Mateus de cada parcela recebida, para fazer jus ao recebimento da parcela subsequente.

§ 1º - A prestação de contas deve ser acompanhada de documentos fiscais, recibos e documentos idôneos.

§ 2º - Em caso de alguma irregularidade detectada na prestação de contas, fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para regularização da mesma, sob pena de suspensão das parcelas futuras, até a regularização.

Art. 4º - Fica a AARSM, na obrigatoriedade de abrir Conta Bancária especifica para movimentação dos recursos repassados pela Municipalidade.

Parágrafo Único - Em hipotese alguma os repasses serão efetuados diretamente na Tesouraria da Sede do Município.

Art. 5° - Para recebimento da 1ª parcela, a AARSM, deverá apresentar em Processo Protocolado na Prefeitura Municipal, Requerimento, Estatuto de Criação, Ficha de CGC e Ata da eleição da Última Diretoria.

